



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 214/2004 DE 09 DE JUNHO DE 2004.

REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

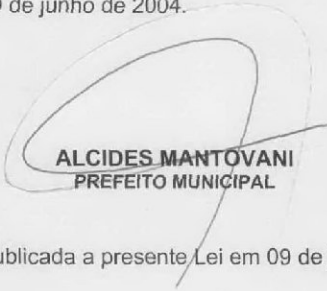
Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a fazer reposição salarial dos servidores do quadro geral de pessoal do município.

Art. 2º - O índice geral de reposição será de 5,33% (Cinco Virgula Trinta e Três Por Cento).

Art. 3º - Os encargos desta lei correrão a conta da dotação orçamentária consignada sob a rubrica:
31.90.1100 – Pessoal Civil

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2004.

Zortéa – SC, 09 de junho de 2004.


ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Lei em 09 de junho de 2004.


JOSÉ SATURNINO DAMACENO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS